



PODER JUDICIÁRIO  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MINAS GERAIS  
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE UBERABA

## DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DE DEMANDA - DOD 0521036

[Resolução Presi 4/2021 \(12234632\)](#)

(Guia de suporte ao preenchimento do DOD: [12964067](#))

### 1. Unidade requisitante (inc. III)

Subseção Judiciária de Uberaba

### 2. Descrição sucinta da demanda (inc. II)

Contratação de empresa especializada para realização de manutenção preventiva no Grupo Gerador instalado na Subseção Judiciária de Uberaba-MG.

### 3. Alinhamento da demanda com diretrizes e metas institucionais (inc. IV)

A presente contratação está alinhada aos objetivos do Planejamento Estratégico 2021/2026 da Justiça Federal:

1. Macrodesafio: Agilidade e produtividade na prestação jurisdicional

Objetivo: Agilizar os trâmites judiciais.

2. Macrodesafio: Aperfeiçoamento da gestão administrativa e da governança judiciária

Objetivo: Otimizar custos operacionais.

### 4. Justificativa expressa para a contratação (inc. V)

A contratação dos serviços se faz necessária para a garantia do perfeito funcionamento dos equipamentos instalados, em caso de interrupção no fornecimento de energia elétrica no edifício-sede da Subseção Judiciária de Uberaba.

### 5. Código de item (inc. I)

### 6. Quantidade total estimada da contratação (inc. VI)

### 7. Valor unitário e total estimado da contratação (inc. VII)

*Obs.: os dados correspondentes aos tópicos 5, 6 e 7 devem ser informados conjuntamente.*

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Manutenção do grupo gerador	BR2356	Unidade	01

### 8. Vinculação ou dependência, se houver, com a contratação de outro item para sua execução\* (inc. VIII)

Não há vinculação ou dependência com a contratação de outro item para sua execução.

### 9. Data-limite para entrega dos bens ou início da prestação dos serviços\* (inc. IX)

Data-limite para o início da prestação dos serviços: 30-09-2023.

#### **10. Prazo previsto para a execução\* (inc. X)**

02 dias

#### **11. Indicar se o objeto é passível de contratação por meio de compra compartilhada\* (inc. XI)**

O objeto não é passível de compra compartilhada

#### **12. Forma prevista para a contratação\* (inc. XII)**

Dispensa de licitação (art. 75, inciso I, da Lei 14.133/2021).

#### **13. Grau de prioridade da contratação (inc. XIII)**

Grau 3 (médio): quando a impossibilidade de contratação provoca a interrupção parcial de processo crítico ou estratégico.

#### **14. Critérios de sustentabilidade\* (inc. XIV)**

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no [Manual de Sustentabilidade das Compras e Contratos do Conselho da Justiça Federal \(CJF\)](#) e no [Guia Nacional de Contratações Sustentáveis](#):

Aplicam-se à presente contratação os critérios de sustentabilidade previstos na legislação aplicável, em especial:

- a) Lei n. 9.605, de 12 de fevereiro de 1998 – Dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, e dá outras providências;
- b) Decreto n. 2.783, de 17 de setembro de 1998 – Dispõe sobre proibição de aquisição de produtos ou equipamentos que contenham ou façam uso das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio - SDO, pelos órgãos e pelas entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, e dá outras providências;
- c) Decreto n. 6.514, de 22 de julho de 2008 – Dispõe sobre as infrações e sanções administrativas ao meio ambiente, estabelece o processo administrativo federal para apuração destas infrações, e dá outras providências;
- d) Decreto n. 6.686, de 10 de dezembro de 2008 – Altera e acresce dispositivos ao Decreto n.6.514, de 22 de julho de 2008, que dispõe sobre as infrações e sanções administrativas ao meio ambiente e estabelece o processo administrativo federal para apuração destas infrações;
- e) Resolução CONAMA n. 267, de 14 de setembro de 2000 – Dispõe sobre a proibição, no Brasil, da utilização das substâncias controladas especificadas nos Anexos A e B do Protocolo de Montreal sobre substâncias que destroem a Camada de Ozônio – SDOs;

#### **15. Riscos da não contratação (inc. XV)**

Risco à integridade de equipamentos elétricos, em especial o CPD, numa possível interrupção do fornecimento de energia elétrica.

Prejuízo à realização das tarefas rotineiras das áreas meio e fim, com impactos negativos na produtividade.

Risco de danificar os componentes do Grupo gerador, em razão do desgaste das peças, por falta de manutenção preventiva.

*\*Os DODs relativos a pedidos de prorrogação ou renovação de contratos contínuos vigentes dispensam as informações dos tópicos 8, 9, 10, 11, 12 e 14.*



Documento assinado eletronicamente por **Ana Keylla Valize Borges, Supervisor(a) de Seção**, em 08/11/2023, às 11:03, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.trf6.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.trf6.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0521036** e o código CRC **9F091876**.

Av. Maria Carmelita de Castro Cunha, 30 - Bairro Vila Olímpica - CEP 38065-320 - Uberaba - MG  
0012618-21.2023.4.06.8001

0521036v3